LEI Nº. 1.487/2006.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de Anchieta, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados a fazer face as despesas com manutenção dos serviços de saúde.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.048-Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Social
(07)3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 7.500,00
Total.....R$ 7.500,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0326.2.053 –Adm. Geral dos Bens e Serv. Cemitério Municipal
(21)3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 2.000,00

08.244.0485.2.049-Adm.Geral dos Bens e Serv.da Comunidade Carente
(10)3.3.90.36.00.00.00.0080-Outros Serv Terceiro-P.Física.....R$ 1.000,00

08.243.0489.1.038-Aquisição de Equiptos e Matl. Permanente p/ Programa Peti
(25)4.4.90.52.00.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000.00

08.243.0489.2.052-Adm.Geral dos Bens e Serv. do Progr. Peti
(20)3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica.....R$ 2.500,00
Total.....R$ 7.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – (SC).
Em, 13 de setembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 13 de setembro de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração